



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238
Disponibilização: 07/12/2020
Publicação: 07/12/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.612, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B1 B no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, da área indicada no art. 2º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas “d”, “e”, “g”, “h” do art. 2º e alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.”, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B1 B no município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 1, Quadra 3029, situado na Rua Albino Becker, no loteamento urbano denominado Jardim Aurélio Bernardi II, no município de Ji-Paraná, com área de 630,52 m² (seiscentos e trinta metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com os limites e confrontantes seguintes: FRENTE: para a Rua Albino Becker, medindo 24,23 mts (vinte e quatro metros e vinte e três decímetros); FUNDOS: com o Lote nº 49, medindo 11,8 mts (onze metros e oitenta decímetros); LADO DIREITO: com o Lote nº 2, medindo 35,00 mts (trinta e cinco metros); LADO ESQUERDO: com a Rua Olavo P. de Oliveira, medindo 37,14 mts (trinta e sete metros e quatorze decímetros), matrícula nº 35.593 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade da Imobiliária 2-B LTDA.

Art. 3º A área descrita no art. 2º tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, de acordo com o Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná, no âmbito do Programa “Serviços Urbanos de Água e Esgoto”, e serão agregados ao patrimônio público Estadual.

Art. 4º Fica autorizada a imissão na posse da área declarada de utilidade pública, indicada no art. 2º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 5º A dotação orçamentária destinada à indenização é proveniente do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, e as despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/12/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013049811** e o código CRC **36C2719C**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0009.249351/2020-99

SEI nº 0013049811

Criado por [51806088215](#), versão 28 por [02833271204](#) em 04/12/2020 10:06:46.